



Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins-TO

LEI Nº. 301/2013,

de 15 de fevereiro de 2.013.

“ALTERA A LEI N. 267/2011 COM CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Crixás do Tocantins/TO, Sr. Gean Ricardo Mendes Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º Fica criada a Secretaria Municipal de Governo no âmbito da Estrutura Organizacional e operacional do Poder Executivo Municipal de Crixás do Tocantins.

Art.2º A Secretaria Municipal de Governo tem como competência:

- I- Prestar assistência e assessorar direta e imediatamente ao Prefeito no auxílio na aproximação, representação e articulações com os poderes Executivos Estadual, em nível regional, e nacional assim como articular a execução de programas e projetos de cooperação público-privado.
- II- Manter relacionamento permanente com o Poder Legislativo Municipal, Coordenando e supervisionando o encaminhamento e tramitação de proposições legislativas e mensagens à Câmara de Vereadores.
- III- Promover o acompanhamento do processo de formalização dos atos normativos municipais.
- IV- Promover a articulação política das ações governamentais entre os diversos órgãos da Administração Municipal.
- V- Articular permanentemente com os mais diversos segmentos da sociedade civil local as proposições do Poder Executivo e as demandas e reclamos da sociedade junto aos diversos setores do governo.

Art.3º Fica criado o cargo de Secretário Municipal de Governo Juventude com subsídio idêntico ao percebido pelos demais Secretários Municipais.

Art.4º Ficam criados os seguintes cargos em comissão e funções gratificadas, todos a serem lotados na Secretaria Municipal de Governo, que passarão a integrar o Anexo I da Lei nº 267, de 22/08/2011, que passa a vigor acrescido da Secretaria Municipal de Governo e o Anexo II



Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins-TO

dos cargos criados com respectivos símbolos definidores dos vencimentos, passando os Anexos I e II da Lei nº 267, de 22/08/2011, a vigor na forma dos Anexos I e II desta Lei.

Art.5º Fica a Secretaria Municipal de Governo autorizada a utilizar funcionários das demais Secretarias Municipais, os quais serão relatados ou cedidos mediante demonstração de necessidade e possibilidade.

Art.6º A estrutura patrimonial da Secretaria Municipal de Governo será constituída através de equipamentos e recursos materiais provenientes de outros órgãos do Executivo Municipal.

Art.7º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias a serem desmembradas do Orçamento da Secretaria Municipal Administração, no prazo de 15 (quinze) dias de publicação desta Lei.

Art.8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a primeiro de fevereiro de 2013 e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Crixás do Tocantins/TO, aos quinze dias do mês de fevereiro de dois mil e treze.


GEAN RICARDO MENDES SILVA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins-TO

ANEXO I – LEI Nº301/2013

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – ESTRUTURA OPERACIONAL

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	QUANT.	SÍMBOLO
<u>GABINETE DO PREFEITO</u>		
Chefe de Gabinete	1	
Assessor de Comunicação	1	CDA V
Chefe do Controle Interno	1	CDA V
Assessor Jurídico	1	CDA VIII
Consultor Jurídico Administrativo	1	CDA VII
Assessor Especial dos Conselhos Municipais	1	CDA III
<u>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</u>		
Secretário de Administração e Planejamento	1	
Departamento de Administração		
Diretor Administrativo	1	CDA III
Departamento de Licitações e Contratos		
Superintendente de Licitações e Contratos	1	CDA V
Departamento de Convênios		
Diretor de Convênios	1	CDA III
Departamento de Pessoal e Previdência		
Coordenador de Recursos Humanos	1	CDA II
Departamento de Compras, Patrimônio e Almoxarifado		
Coordenador de Compras	1	CDA II
Coordenador de Patrimônio e Almoxarifado	1	CDA II
<u>SECRETARIA DE FINANÇAS</u>		
Secretário de Finanças	1	
Departamento de Arrecadação e Fiscalização		
Superintendente de Arrecadação e Fiscalização	1	CDA V
Departamento de Contabilidade		
Superintendente de Contabilidade	1	CDA V
Superintendente Orçamentário	1	CDA V
<u>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</u>		
Secretário Municipal	1	
Departamento de Educação		
Diretor Administrativo	1	CDA III
Departamento de Unidade Escolar		
Diretor Educacional	1	CDA VI
Diretor de Creche	1	CDA VI



Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins-TO

Coordenador Pedagógico	2	CDA IV
Coordenador Pedagógico de Creche	1	CDA IV
Coordenador de Apoio Escolar	1	CDA IV
<u>SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO</u>		
Secretário Municipal	1	
Departamento de Esporte e Turismo		
Coordenador de Esporte e Turismo	1	CDA II
Gerente Administrativo	1	CDA I
<u>SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO</u>		
Secretário Municipal	1	
Departamento de Enfermagem, Saúde Pública e Saneamento		
Diretor de Enfermagem e Saúde Pública	1	CDA III
Coordenador de Saúde e Saneamento	1	CDA II
Departamento de Vigilância Sanitária e de Endemias		
Coordenador de Vigilância Sanitária, Epidemiológica e Controle de Zoonoses	1	CDA II
Departamento de Programas		
Coordenador de Programas	1	CDA II
Departamento Administrativo Financeiro		
Gerente Administrativo e Financeiro	1	CDA I
Secretário Municipal	1	
Departamento de Assistência Social		
Diretor de Assistência Social	1	CDA III
Gerente Administrativo	1	CDA I
Departamento de Programas		
Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS	1	CDA II
Coordenador do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	1	CDA II
Coordenador do Programa Bolsa Família	1	CDA II
Coordenador do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI	1	CDA II
Coordenador do Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Projovem e da Política do Idoso	1	CDA II
Gerente Administrativo	2	CDA I
<u>SECRETARIA DE HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE</u>		
Secretário Municipal	1	
Departamento de Habitação de Meio Ambiente		
Coordenador de Habitação e Meio Ambiente	1	CDA II
Gerente Administrativo	1	CDA I



Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins-TO

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO		
Secretário Municipal	1	
Departamento de Fomento Agrícola e Pecuária		
Coordenador de Fomento, Agrícola e Pecuária	1	CDA II
Gerente Administrativo	1	CDA I
SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
Secretário Municipal	1	
Diretor Administrativo	1	CDA III
Gerente Administrativo	1	CDA I
Departamento de Transporte		
Coordenador de Transporte	1	CDA II
SECRETARIA DE GOVERNO		
Secretário Municipal	1	
Diretor Administrativo	1	CDA III
Coordenador	3	CDA II
Gerente Administrativo	3	CDA I

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2013.


GEAN RICARDO MENDES SILVA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins-TO

ANEXO II – LEI Nº 301/2013

TABELA DE VALORES CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO – CDA

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QTE	SÍMBOLO
Secretários Municipais	11	
Gerente Administrativo Financeiro	1	CDA I
Gerente Administrativo	10	CDA I
Coordenador	17	CDA II
Diretor	7	CDA III
Assessor Especial dos Conselhos Municipais	1	CDA III
Coordenador Pedagógico	2	CDA IV
Coordenador Pedagógico – Creche	1	CDA IV
Coordenador de Apoio Escolar	1	CDA IV
Assessor de Comunicação	1	CDA V
Chefe do Controle Interno	1	CDA V
Superintendente de Licitações e Contratos	1	CDA V
Superintendente de Arrecadação e Fiscalização	1	CDA V
Superintendente de Contabilidade	1	CDA V
Superintendente Orçamentário	1	CDA V
Diretor de Unidade Escolar	1	CDA VI
Diretor de Creche	1	CDA VI
Consultor Jurídico Administrativo	1	CDA VII
Assessor Jurídico	1	CDA VIII

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2013.


GEAN RICARDO MENDES SILVA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins-TO

ANEXO III - LEI Nº 301/2013

49. CARGO: Secretário Municipal de Governo
Carga horária semanal: 40 (quarenta) horas semanais
Idade mínima: 18 anos
Escolaridade/Requisitos: Ensino Médio Completo
Atribuições: prestar assistência e assessorar direta e imediatamente ao Prefeito no auxílio na aproximação, representação e articulações com os poderes Executivos Estadual, em nível regional, e nacional assim como articular a execução de programas e projetos de cooperação público-privado. Manter relacionamento permanente com o Poder Legislativo Municipal, Coordenando e supervisionando o encaminhamento e tramitação de proposições legislativas e mensagens à Câmara de Vereadores. Promover o acompanhamento do processo de formalização dos atos normativos municipais. Promover a articulação política das ações governamentais entre os diversos órgãos da Administração Municipal. Articular permanentemente com os mais diversos segmentos da sociedade civil local as proposições do Poder Executivo e as demandas e reclamos da sociedade junto aos diversos setores do governo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2013.


GEAN RICARDO MENDES SILVA
Prefeito Municipal